



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 78 , DE 18 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Artes.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Artes, com carga horária semanal de até 20h, a contar da assinatura do contrato administrativo até 23 de dezembro de 2022.

§ 1º A contratação faz-se necessária para fechamento de carga horária devido pedido de exoneração de professor efetivo e não haver aprovados em banca de concurso público.

§ 2º Os direitos contratuais são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto no art. 36 do Plano de Carreira do Magistério Municipal, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.063, de 27 de maio de 2014.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros professores com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 18 de julho de 2022

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 78 , DE 18 DE JULHO DE 2022
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis projeto de lei que solicita autorização para contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Artes.

A contratação se faz necessária para fechamento de carga horária devido pedido de exoneração da professora Natália Comerlatto Ribacki e não haver aprovados em banca de concurso.

A necessidade é para a Escola Governador Leonel de Moura Brizola.

Encaminhamos declaração do ordenador de despesa informando que não haverá aumento de despesa com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 18 de julho de 2022.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Assunto: Contratação de Professor de Artes

Eu, **Everson Kirch**, Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da lei complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador de despesas, para a contratação de professor de artes, **declaro** que a mesma não aumentará o gasto de pessoal, tendo em vista a exoneração da servidora efetiva NATALIA COMERLATTO RIBACKI em 15 de julho de 2022, cujo gasto é maior do que a contratação, devido ao custo com previdência e, visto que já esgotou a banca do concurso para este cargo, estando adequada a lei orçamentária de 2022, nº 3.925/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Carlos Barbosa, 18 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Ordenador de Despesa.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

Redigido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadoria de Recursos Humanos.



Município de Carlos Barbosa
CNPJ: 88587183000134
Telefone: (54)34618800
Email: multi24@carlosbarbosa.rs.gov.br
Endereço: Rua Assis Brasil Nº 11
Cidade: CARLOS BARBOSA
CEP: 95165-000
Estado: RS
Relatório de Memorando
Data de Emissão: 12/07/2022

Dados do Memorando:

De:FRANCINARA DALLA POZZA

Ano / Número:2022/1323

Data de Envio:12/07/2022

Tipo de Memorando:ELETRÔNICO

Situação:Ativo

Data de Encerramento:

Data de Visualização:12/07/2022

Data de Leitura:12/07/2022

Possui Anexo:Não

Para:GAB - PREFEITO, ADM - COORDENADORIA DE
RECURSOS HUMANOS

Assunto:SOLICITAÇÃO

Texto:Solicitamos criação de Lei específica e impacto financeiro, para contratação de professor de artes, 20h semanais. A contratação se faz necessária devido a exoneração da professora Natália Comerlatto Ribacki e não ter banca de concurso para nomeação.

RT = 2.022.3

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO - 23112

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa